

Orientações para Criação de Projetos de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS

Modelo de Proposta de Curso Novo de Pós-Graduação Lato Sensu

Local

Ano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS

Reitor

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Chefe do Departamento de Pós-graduação

Diretora Geral do Campus

Diretor de Desenvolvimento do Ensino

Diretor de Planejamento e Gestão

Chefe do Departamento de Ensino

Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Equipe de Elaboração

Colaboração

1. IDENTIFICAÇÃO

- a. NOME DO CURSO:
- b. GRAU CONFERIDO:
- c. MODALIDADE: (Presencial ou a distância)
- d. PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO:
- e. PERÍODO PREVISTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:
- f. DURAÇÃO DO CURSO: em anos.
- g. CARGA HORÁRIA: (Total e semanal ou quinzenal, se for o caso)
- h. NÚMERO DE VAGAS:
- i. ÁREA DE CONHECIMENTO:
- j. PERÍODO E PERIODICIDADE: (Permanente ou eventual); (semanal ou quinzenal, citar os dias e turnos em que serão executadas as aulas)

Podem ser adicionados outros itens a este tópico, como: nome do coordenador, local de oferta, identificação de convênios (se for o caso), entre outros, sempre em conformidade com as especificidades do curso.

2. INTRODUÇÃO

Os cursos de pós-graduação lato sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA- são regidos pelo disposto na RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018, tendo em vista a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CES Nº 1 de 06 de abril de 2018, a Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008, Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Neste tópico deve-se realizar a contextualização do curso, da Instituição, do (s) município (s) atendido (s), público e perfil do egresso.

3. JUSTIFICATIVA

Deve focar na existência de demanda que justifique a criação do curso, bem como a capacidade de infraestrutura e de pessoal para consolidação da oferta do curso pelo campus.

4. OBJETIVOS

- a. Geral:
- b. Específicos:

5. PÚBLICO ALVO

6. METODOLOGIA DE ENSINO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Realizar detalhamento em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018. Destaca-se para este item, o TÍTULO II os CAPÍTULOS I, II, III, VI, VII, VIII.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Realiza detalhamento em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018. Destaca-se para este item, o TÍTULO II os CAPÍTULOS IV e V. Observar ainda PARECER JURÍDICO nº 00263/2018/PROJUR/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU de 14 de agosto de 2018, que se refere à reserva de vagas nos cursos de pós-graduação.

8. SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Este tópico se refere ao sistema de auto avaliação do curso que deve ser gerenciada pelo colegiado do Curso.

O TÍTULO III da RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018, detalha as atribuições do colegiado de curso e coordenação.

9. CERTIFICAÇÃO

Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018. Destaca-se para este item, o TÍTULO II os CAPÍTULOS IX.

10. DISCIPLINAS E EMENTAS

COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H.
Professor (a):		
Ementa		
Bibliografia		

11. PESSOAL DOCENTE

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

- ✓ Anexar currículo lattes resumido dos docentes, com link de acesso ao currículo lattes.
- ✓ Anexar certificação dos docentes (graduação e título de especialização, mestrado, doutorado, etc), conforme RESOLUÇÃO Nº66 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

12. INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Detalhar disponibilidade de espaço físico, recursos humanos, equipamentos, materiais, entre outros, que sejam pertinentes e necessários à realização das atividades do curso.

13. ORÇAMENTO

Detalhar orçamento com descrição das fontes de recursos e previsão de gastos (Quando for o caso).

Observação 1: Quando se tratar de cursos à distância, o projeto será submetido à CERTEC para emissão de nota técnica.

Observação 2: O projeto deve ser encaminhado via processo para a Diretoria de Ensino do Campus para apreciação e envio para o Departamento de pesquisa e Pós-graduação do campus para posterior envio à PRPGI (em caso de cursos presenciais) ou CERTEC (para curso com carga horária EAD).

Observação 3: Em caso de cursos EAD, o CERTEC emitirá nota técnica e estando em consonância com as normas, o processo será encaminhado para a PRPGI que encaminhará à secretaria do CONSUP.

Observação 4: A PRPGI emitirá nota técnica dos projetos de cursos, e caso haja alterações a serem feitas, os autos serão devolvidos ao campus para atendimento dos mesmos.

Observação 5: Os processos de criação de novos cursos lato sensu só serão encaminhados à secretaria do CONSUP quando estiverem totalmente em consonância com as normas estabelecidas pela instituição.

Elaboração: Equipe PRPGI